

Ministério da Defesa (MD)

Carta de Serviços

Documento gerado em 18 de Fevereiro de 2022.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério da Defesa (MD)

Quem somos?

Quem somos?

O Ministério da Defesa é o órgão do Governo Federal incumbido de coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania e em prol da sociedade brasileira, abrangendo o preparo e o emprego conjunto e singular das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, e a articulação entre elas e com os demais órgãos do Estado.

Responde também por diversos assuntos complementares, como: fortalecimento da base industrial de defesa; políticas dos produtos de defesa; segurança da navegação aérea e do tráfego aquaviário e salvaguarda da vida humana no mar; fiscalização do cumprimento das leis no mar e nas águas interiores; cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil; proteção da Amazônia; serviço militar; combate a delitos transfronteiriços e ambientais; entre outros.

Os serviços prestados pelos órgãos que integram o setor de defesa estão distribuídos entre o Ministério da Defesa, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica.

Serviços disponíveis

Cadastrar empresas candidatas a Empresas estratégicas de defesa (EED) ou empresas de defesa (ED)	4
Cadastrar ou consultar empresas e produtos no combate ao novo coronavírus	8
Obter autorização para realizar aerolevanteamento	12
Obter previsões do tempo para a região da Amazônia Legal	23
Protocolar documentos junto ao Ministério da Defesa	26
Realizar a apresentação da Reserva (EXAR) (EXAR)	31
Serviço Militar Obrigatório: Alistamento, Seleção Geral, Seleção Complementar e Incorporação (SMO)	36

Cadastrar empresas candidatas a Empresas estratégicas de defesa (EED) ou empresas de defesa (ED)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A empresa interessada em obter o credenciamento com Empresa de Defesa (ED) ou Empresa Estratégica de Defesa deverá acessar o [site](#) e solicitar o acesso ao sistema.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que produzam ou desenvolvam bens de defesa nacional definidos em conformidade com a [Portaria Normativa nº 86, de 13 de dezembro de 2018](#)

Requisito: Acessar o site: <http://siscaped.eb.mil.br/>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar cadastramento no Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SisCaPED).

A empresa interessada acessa o [site](#) e solicita cadastramento por meio do Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SisCaPED).

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#)

Aguardar o retorno da disponibilização do site, pode ser alguma eventual manutenção temporária ou indisponibilidade rápida.

Web: Preencher

[Preencher informações](#)

Aguardar o retorno da disponibilização do site, pode ser alguma eventual manutenção temporária ou indisponibilidade rápida.

Tempo de duração da etapa

Até 48 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 48 hora(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Após concluir a etapa de cadastramento de empresa candidata, cujo tempo estimado é de 48 horas, as Forças Armadas possuem discricionariedade para avaliar o pleito, conforme art. 4º da Portaria Normativa nº 86/2018. Destaca-se que, após aceitação da(s) Força(s) o pedido da empresa será submetido à Comissão Mista da Indústria de Defesa (CMID), conforme art. 2º-C do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013. O tempo estimado para apreciação pela CMID é de 1 a 6 meses. Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://siscaped.eb.mil.br/contatos/>

Legislação

[LEI Nº 12.598, DE 21 DE MAR DE 2012](#)

[DECRETO Nº 7.970, DE 28 DE MAR DE 2013](#)

[PORTARIA NORMATIVA Nº 86/GM-MD, DE 13 DE DEZ DE 2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não há atendimento presencial.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome do representante da empresa
- CPF do representante da empresa
- Nome dos representantes do MD/Forças
- CPF do representantes do MD/Forças

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- O serviço não trata Dados Pessoais Sensíveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Credenciar empresas candidatas a Empresas estratégicas de defesa (EED) ou empresas de defesa (ED).

Previsão legal do tratamento

PORTARIA NORMATIVA Nº 86/GM-MD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não é realizado compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis com outras instituições públicas ou privadas

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

Cadastrar ou consultar empresas e produtos no combate ao novo coronavírus

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Com o objetivo de fortalecer as ações do governo federal na Operação COVID-19, o Ministério da Defesa (MD) está cadastrando as empresas que atuam no setor de Defesa.

A meta na ação denominada “COVID-19, Produtos ao Alcance de Todos” é identificar as empresas que podem fornecer equipamentos e produtos para auxiliar no combate ao vírus.

O serviço tem o propósito de dar visibilidade às Empresas fornecedoras de produtos necessários ao enfrentamento do novo coronavírus – (COVID-19).

O cadastro de empresa não configura processo de compra ou habilitação de qualquer natureza para o fornecimento de bens ou serviços, sendo apenas informacional.

As informações registradas (que também podem ser consultadas) são de responsabilidade exclusiva das empresas que realizaram o cadastro.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas formalmente constituídas, que tenham capacidade de fornecer à administração pública ou à iniciativa privada produtos necessários para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Requisito: Acesso à WEB

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar produtos voltados ao combate da COVID-19

Acessar o link e realizar o cadastro da empresa e do produto.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

<https://operacaocovid19.defesa.gov.br/noticias/noticia/834-ministerio-da-defesa-reforca-acoes-da-operacao-covid-19>

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para deprod@defesa.gov.br ou ligar para o telefone (61) 3312-4252.

Web: Preencher

<https://operacaocovid19.defesa.gov.br/noticias/noticia/834-ministerio-da-defesa-reforca-acoes-da-operacao-covid-19>

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para deprod@defesa.gov.br ou ligar para o telefone (61) 3312-4252.

Web: Consultar

<https://operacaocovid19.defesa.gov.br/noticias/noticia/834-ministerio-da-defesa-reforca-acoes-da-operacao-covid-19>

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para deprod@defesa.gov.br ou ligar para o telefone (61) 3312-4252.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Consultar cadastro de empresas e produtos

A lista com os nomes das empresas, locais onde atuam e os equipamentos que podem fornecer, ficará à disposição do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

Canais de prestação

Aplicativo móvel

<https://operacaocovid19.defesa.gov.br/noticias/noticia/834-ministerio-da-defesa-reforca-acoes-da-operacao-covid-19>

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para deprod@defesa.gov.br ou ligar para o telefone (61) 3312-4252.

Web: Consultar

<https://operacaocovid19.defesa.gov.br/noticias/noticia/834-ministerio-da-defesa-reforca-acoes-da-operacao-covid-19>

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para deprod@defesa.gov.br ou ligar para o telefone (61) 3312-4252.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para deprod@defesa.gov.br ou ligar para o telefone (61) 3312-4252

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização para realizar aerolevanteamento

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Concessão do Ministério da Defesa (MD) de inscrição de entidades especializadas e autorização de projetos de aerolevanteamento no território nacional. O controle dessa atividade cabe ao Estado, por meio das seguintes ações:

I – Disponibilização do Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (SisCLATEN) à sociedade, para contribuir com o desenvolvimento nacional; e

II – Controle dos Originais de Aerolevanteamento (OA), sob a posse de entidades autorizadas, assim como dos Produtos de Aerolevanteamento de Interesse da Defesa (PAID), para a proteção de áreas estratégicas.

O SisCLATEN é a ferramenta web que permite às entidades especializadas públicas e privadas requererem a obtenção/renovação da inscrição no MD e solicitarem a autorização de projetos para realizarem a atividade de aerolevanteamento no território nacional. Além disso, disponibiliza para o cidadão o acesso e apresenta de forma organizada os metadados básicos dos aerolevanteamentos realizados pelas entidades inscritas, permitindo a pesquisa aos projetos de interesse realizados no País, de forma ágil e descomplicada.

Dessa forma, os interessados podem facilmente identificar, também, as entidades inscritas que possuem OA em seus acervos e/ou possam gerar Produtos Decorrentes de Aerolevanteamento (PDA) sob demanda, muitas vezes sem a necessidade de novos e dispendiosos voos para aquisição de dados.

Ao final do processo, o MD publicará no DOU a portaria de inscrição/renovação da entidade especializada e disponibilizará à entidade, por meio do SisCLATEN, a Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial – AAFA.

Quem pode utilizar este serviço?

I - Entidade pública especializada dos governos federal e estadual, desde que tenha por competência legal, prevista em regimento interno ou ato normativo equivalente, a execução de serviços de aerolevanteamento;

Requisitos:

- Possuir aerolevanteamento como uma de suas atividades registradas em estatuto ou contrato social;
- Pessoal qualificado para executar esse tipo de atividade, dentro de seu quadro funcional;
- Possuir equipamentos e softwares que permitam a execução de atividades e geração produtos decorrentes; e
- Ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

II - Entidade privada especializada, denominada de Entidade Executante (EE), constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenha em seu objeto social a execução de serviços de aerolevanteamento; e

Requisitos: observar item I

III - Entidade nacional que, eventualmente, necessite executar serviços de aerolevamento para a consecução de seus objetivos, mediante procedimento específico para requerimento de inscrição especial temporária.

Requisitos: observar item I

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter/renovar inscrição para realizar aerolevamento

No site do SisCLATEN, criar o cadastro de acesso como "Empresa" e, após validação do usuário pelo setor responsável, preencher os formulários componentes do sistema no módulo "EMPRESA".

As licenças podem ser concedidas em três categorias:

- Categoria "A": para a entidade que executa as fases aeroespacial e decorrente do aerolevamento;
- Categoria "B": para a entidade que executa a fase aeroespacial; e
- Categoria "C": para a entidade que executa a fase decorrente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Alvará de Licença e/ou Localização;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dos Sócios;

Certidão de Distribuição Junto à Justiça Federal, referente às Ações e Execuções Cíveis e Criminais;

Certidão do CREA da Empresa;

Certidão do CREA referente ao Responsável Técnico;

Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais);

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais);

Contrato Social e Alterações Contratuais decorrentes;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União da Entidade;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Contrato ou Estatuto Social da Empresa;

Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Carteira de Identidade ou documento similar (para Responsável Técnico);

CPF (para Responsável Técnico);

Registro de Empregado (para Responsável Técnico).

- Para as Categorias "A" e "B", com uso de Aeronaves Tripuladas: :

Decisão ANAC;

Carteira de Identidade ou documento similar (para Pilotos e Operadores de Equipamentos Especiais);

CPF (para Pilotos e Operadores de Equipamentos Especiais);

Registro de Empregados (para Pilotos e Operadores de Equipamentos Especiais);

Certificado de Habilitação Técnica junto à ANAC (para Pilotos);

Certificado de Habilitação Física junto à ANAC (para Pilotos);

Certificado de Aeronavegabilidade (CA);

Certificado de Matrícula (CM);

Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA);

Formulário SEGVOO-01;

Nota fiscal e documentos comprobatórios da aquisição dos sensores empregados e, quando for o caso, os comprovantes de importação dos sensores.

- Para a Categoria "A", com uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drone): :

Carteira de Identidade ou documento similar (para Operadores de RPA);

CPF (para Operadores de RPA);

Registro de Empregado (para Operadores de RPA);

Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – Uso Não Recreativo (SISANT/ANAC);

Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CAER) – somente para RPA em Operação Além da Linha de Visada Visual (BVLOS) do piloto/observador ou teto superior a 400 pés Acima d Nível do Solo (AGL).

Certificado de Homologação da ANATEL;

Laudo de adequabilidade do produto gerado pelo sensor de médio ou pequeno formato, não reconhecidamente empregado em atividade de aerofotogrametria ou aeroprospecção, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Nota fiscal e documentos comprobatórios da aquisição dos equipamentos/sensores empregados e, quando for o caso, os comprovantes de importação.

Canais de prestação

E-mail

Por e-mail - [aerolevamento@defesa.gov.br](mailto:aerolevramento@defesa.gov.br)

Web: Consultar

Acesse o [site](#)

Em caso de indisponibilidade do sistema, o atendimento poderá ser feito por telefone ou por e-mail.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3312-8536 / (61) 2023-4412.

Tempo de duração da etapa

Até 02 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Receber inspeção técnica ou realizar apresentação institucional

O MD enviará equipe para verificar:

- Conformidade do pessoal e recursos materiais da entidade

- Capacitação técnica para os serviços de aerolevamento
- Segurança e adequação das instalações para a atividade

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Categorias “A” (RPA/Drone) ou “C”: fazer apresentação institucional no MD para os itens informados.

Detentoras unicamente de RPA classes 2 ou 3 - MD poderá:

- realizar inspeção nas instalações (visita técnica); ou
- optar por receber o proprietário, diretor e RT, para apresentação institucional.

Canais de prestação

Presencial

Instalações da empresa requerente ou no MD, dependendo do caso.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Receber resultado de obtenção/renovação de inscrição para realizar aerolevamento (Publicação de Portaria no DOU)

A equipe técnica do MD emitirá um Relatório, com informações constantes das Etapas anteriores.

Caso haja parecer favorável para inscrição da entidade, a mesma será substanciada em Portaria do MD, publicada em Diário Oficial da União.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Relatório da atividade e Número de protocolo.

Canais de prestação

E-mail

Consultar web - o usuário deve consultar o site da Imprensa Nacional para verificação da Publicação da Portaria.

E-mail - encaminhado pela SEGMA, informando sobre a publicação da Portaria. E-mail [- aerolevamento@defesa.gov.br](mailto:aerolevamento@defesa.gov.br)

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) útil(eis)

Etapa 4 - Obter autorização para realizar aerolevamento

Acessar o site do SisCLATEN (<https://sisclaten.defesa.gov.br/>), após a publicação da portaria de inscrição da entidade, e preencher, para cada projeto de aerolevamento de interesse, o Formulário F componente do sistema no módulo "AEROLEVANTAMENTO".

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário F - Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial - AAFA no SisCLATEN, com a inserção de arquivos solicitados:

Contrato, Ordem de Serviço, etc. – para projetos do tipo “Padrão”;

Declaração de Interesse – para projetos tipo “Acervo” ou “Calibração”.

RETEL - em casos de alterações ou prorrogações em projetos já aprovados; e

Mensagem Rádio de Autorização de Sobrevoos (AVO).

Canais de prestação

Web: Consultar

Acesse o [site](#)

Em caso de indisponibilidade do sistema, o atendimento poderá ser feito por telefone ou por e-mail.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3312-8536 / (61) 2023-4412.

E-mail

aerolevanteamento@defesa.gov.br

Telefone

Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevanteamento (SEGMA) - (61) 3312-8536 / (61) 2023-4412

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Até 02 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 10 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Até 10 (dez) dias úteis, após o atendimento de todas as exigências do SisCLATEN e da legislação vigente.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Estado Maior Conjunto das Forças Armadas – Chefia de Logística e Mobilização – Subchefia de Integração Logística – Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevanteamento. (61) 3312-8536 / (61) 2023-4412.

Sugestões e reclamações podem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: aerolevanteamento@defesa.gov.br

Legislação

- [DECRETO N° 2.278, DE 17 DE JULHO DE 1997.](#)
- [DECRETO-LEI N° 1.177, DE 21 DE JUNHO DE 1971.](#)

[PORTARIA N° 3726/GM-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito ;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.</p></div>

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- CREA do Responsável Técnico
- Carteira de Identidade ou documento similar para Responsável Técnico, Pilotos e Operadores de Equipamentos Especiais e Operadores de RPA
- CPF para Responsável Técnico, Pilotos e Operadores de Equipamentos Especiais e Operadores de RPA

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não há.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

3 anos

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Cumprimento de obrigação legal, mediante a verificação pela SEGMA da conformidade dos dados pessoais informados pelo interessado para fins de atendimento à Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12/11/2020.

Previsão legal do tratamento

Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12/11/2020

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

21

Não é realizado compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis com outras instituições públicas ou privadas

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

Obter previsões do tempo para a região da Amazônia Legal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço fornece aos usuários previsões de tempo: temperatura e umidade mínima e máxima, ventos e possibilidade de chuva; para mais de 500 municípios da Amazônia Legal.

Os usuários deste serviço são os moradores locais, bem como turistas, mídias, prefeituras, agricultores e demais interessados na previsão de tempo para municípios da Amazônia Legal.

As previsões podem ser consultadas on-line através do site do CENSIPAM, por meio de relatórios disponíveis no site ou solicitações ao órgão.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade em geral; Cidadãos; Empresas; Servidores Públicos; Órgãos e entidades públicas; demais segmentos (ONGs, organizações sociais, etc).

Não há requisitos. Basta acessar o endereço eletrônico do Censipam.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar previsão do tempo para a Amazônia Legal

Consultar previsão do tempo para a Amazônia Legal

Canais de prestação

Web: Consultar

O serviço pode ser consultado no endereço eletrônico:

<http://panorama.sipam.gov.br/panorama/pages/previsaoTempo.html>

Aguardar o retorno do acesso por endereço eletrônico ou realizar a solicitação por e-mail, conforme descrito na etapa seguinte.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar previsão do tempo para a Amazônia Legal

Solicitar previsão do tempo para a Amazônia Legal

Canais de prestação

E-mail

Poderão ser solicitados: Boletim climático da Amazônia Legal e Previsões para os municípios da Amazônia Legal.

Além da disponibilização dos produtos de meteorologia os usuários poderão tirar dúvidas sobre os dados e produtos disponibilizados. O serviço pode ser solicitado mediante o envio de e-mail para: divmet.be@sipam.gov.br , divmet.mn@sipam.gov.br e divmet.pv@sipam.gov.br

Não há necessidade de informar dados pessoais para solicitação deste serviço por e-mail.

Tempo de duração da etapa

Até 72 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas sobre os dados e produtos disponibilizados na web do Censipam podem ser esclarecidos por meio dos e-mail:

divmet.be@sipam.gov.br , divmet.mn@sipam.gov.br e divmet.pv@sipam.gov.br

Validade do Documento

3 dia(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério da Defesa

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 43 Monitoração: Sim

O que é?

Possibilita aos cidadãos (portador ou interessado), aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolar documentos e processos pela Internet, de forma eletrônica, ao Ministério da Defesa, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Geral e, ainda, evitar gastos com o envio de correspondência postal.

Clique [aqui](#) para Protocolar documentos junto ao MD ou ainda, [acesse a cartilha com explicações](#) de como proceder para uso deste serviço via login único do GOV.BR.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física que esteja portando documentação de outra pessoa física ou jurídica e seja responsável por realizar a entrega.
- Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física)

Criar/possuir conta de acesso de login único do Governo no portal [gov.br](#) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos junto ao Ministério da Defesa

Após o login no Portal [gov.br](#) , o usuário deve:

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério da Defesa";
- preencher os dados da solicitação;
- anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- anexar demais documentos correspondentes;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Protocolar Documento](#)

Aguardar prazo de 24h para verificar se a indisponibilidade não foi resolvida, caso sim, dirigir-se ao Protocolo Geral e Arquivos (PGA) do Ministério da Defesa para efetuar o procedimento presencialmente.

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Etapa 2 - Receber resposta/conclusão

Os documentos protocolados passam por uma conferência e só então poderão ser tramitados para a área de destino.

O MD retornará ao usuário informando-o sobre a situação da protocolização, bem como com o Número Único de Protocolo, nos casos em que este for gerado, e forma de acompanhamento do trâmite. O usuário deve acompanhar o **status** de sua solicitação por meio do Portal [gov.br](#)

Canais de prestação

Web

Acesse a Cartilha do Protocolo Digital-Cidadão Ministério da Defesa verificar o passo a passo e demais orientações sobre o serviço. Conta de acesso única do Governo: [Acesse o site](#)

Dirigir-se ao Protocolo Geral e Arquivo do Ministério da Defesa.

Tempo de duração da etapa

Até 2 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Via e-mail protocolo@defesa.gov.br ou dirigir-se ao Protocolo Geral e Arquivo do Ministério da Defesa. Telefone (61) 3312-8754/4217

Informações adicionais ao tempo de validade

Quando o cidadão cadastra ou solicita alguma demanda, enquanto houver algum direito ou motivação, ele pode solicitar algo referente ao Processo, pois é gerado um número de protocolo (NUP).

Legislação

[Decreto nº 8.539, de 08/10/2015](#)

[Decreto nº 9.094, de 17/07/2017](#)

[Decreto nº 10.178, de 18/12/2019](#)

[Lei nº13.460, de 26/06/2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Dados informados para uso do Login Único via GOV.BR:
- CPF;
- NOME;
- EMAIL;
- SEXO;
- DATA DE NASCIMENTO;
- TELEFONE;
- CNPJ (se aplicável);
- RAZÃO SOCIAL (se aplicável);

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

2 anos

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Permitir protocolar documentos junto ao Ministério da Defesa

Previsão legal do tratamento

[Decreto nº 8.539, de 08/10/2015](#)

[Decreto nº 9.094, de 17/07/2017](#)

[Decreto nº 10.178, de 18/12/2019](#)

[Lei nº13.460, de 26/06/2017](#)

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

Documento oficial de identidade (carteira de identidade, CPF, carteira de habilitação, etc).

Canais de prestação

Web

De 1º de dezembro do corrente ano a 31 de janeiro do ano seguinte :

- Reservistas (veteranos) da Marinha do Brasil: clique [aqui](#)
- Reservistas (veteranos) do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira: clique [aqui](#)

Aguardar o sistema retornar ao ar, pode ser alguma indisponibilidade momentânea.

Presencial

De 09 a 16 de dezembro: em qualquer Organização Militar das Forças Armadas ou na Junta de Serviço Militar mais próxima, consulte [aqui](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Apresentação no 5º ano após ter sido licenciado ou ter passado para reserva remunerada

- A 5ª e última apresentação deve ser feita de forma presencial e ocorre no período de 9 a 16 de dezembro (segunda a sexta-feira), em qualquer Organização Militar das Forças Armadas ou na Junta do Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência.
- Após o referido período ainda poderá ser realizada a apresentação, porém incorrerá em multa, conforme previsto na lei de serviço militar e seu regulamento.
- Se você se encontra no exterior, apresente-se na Repartição Consular do Brasil.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento oficial de identidade (carteira de identidade, CPF, carteira de habilitação, etc).

Canais de prestação

Presencial

Comparecer em qualquer Organização Militar das Forças Armadas ou na Junta de Serviço Militar mais próxima de sua residência, consulte [aqui](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Entre em contato com a ouvidoria do Ministério da Defesa através do site

https://www.gov.br/defesa/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria ou pelo telefone (61) 2023-9400

Legislação

[LEI N° 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964.](#)

[DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966](#)

[LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999](#)

[DECRETO Nº 4.502, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- atributos biográficos - dados de pessoa natural relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios.
- dados cadastrais - informações identificadoras perante os cadastros de órgãos públicos, tais como: os atributos biográficos, CPF, CNPF, NIS, PIS/PASEP.

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não há.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

45 anos

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Realizar o exercício da apresentação do reservista para a atualização de dados e regularização da situação militar do pessoal da reserva, considerando uma possível necessidade de mobilização.

Previsão legal do tratamento

- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R-68)

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não é realizado compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis com outras instituições públicas ou privadas

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

Serviço Militar Obrigatório: Alistamento, Seleção Geral, Seleção Complementar e Incorporação (SMO)

Avaliação: 1.0 Quantidade de votos: 1 Monitoração: Sim

O que é?

O Serviço Militar consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas pelas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) e compreenderá, na Mobilização de Pessoal, todos os encargos com a Defesa Nacional e terá a duração normal de 12 (doze) meses.

Todos os brasileiros são obrigados ao Serviço Militar, conforme previsto no Art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Os documentos que tratam de forma particular em relação ao assunto são a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964) e seu devido Regulamento (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

Quem estiver em débito com o Serviço Militar **não poderá** :

- obter passaporte ou prorrogação de sua validade;
- ingressar como funcionário, empregado ou associado em instituição, empresa ou associação oficial, oficializada ou subvencionada; assinar contrato com o Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municípios;
- prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;
- obter carteira profissional, registro de diploma de profissões liberais, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão;
- inscrever-se em concurso para provimento de cargo público;
- exercer, a qualquer título, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função pública ou cargo público, eletivos ou de nomeação; e
- receber qualquer prêmio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municípios.

ATENÇÃO! Se você está encontrando problemas com a prestação do serviço militar ou tem dúvidas sobre ele, entre em contato com alguma das seguintes ouvidorias:

- **Marinha do Brasil, consulte [aqui](#) ;**
Exército Brasileiro, consulte [aqui](#) ;
• **Força Aérea Brasileira, consulte [aqui](#) .**

Quem pode utilizar este serviço?

- Jovem brasileiro do sexo masculino no ano em que completar 18 anos.

- Brasileiro Naturalizado ou por opção.
- Qualquer cidadão que não tenha se alistado no ano em que completou 18 anos.

Requisito: Ser cidadão Brasileiro do sexo masculino.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Alistamento Militar

É quando o brasileiro convocado se inscreve para concorrer à seleção no quartel da Marinha, Exército ou Aeronáutica. Deve se alistar nos seis primeiros meses (janeiro a junho) do ano em que completar dezoito anos.

Alistamento online: pelo [site](#)

Alistamento presencial: em Junta de Serviço Militar mais próxima de sua residência, consulte [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

On-line: preenchimento de dados pessoais

Presencial: comparecer na Junta de Serviço Militar portando :

1. a certidão de nascimento ou, no caso de brasileiro naturalizado, a prova de naturalização ou certidão do termo de opção (prova equivalente);
2. comprovante de residência ou declaração assinada;
3. convém levar um documento oficial com fotografia (carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou outro documento público) que permita sua identificação, caso necessário.

- Pessoas com deficiência :

Consulte [aqui](#) .

- Arrimo de família :

Comparecer à Junta de Serviço Militar portando [requerimento](#) devidamente preenchido e assinado; cópia de certidões de óbito, nascimento ou casamento; documentos úteis para comprovar sua condição, consulte [aqui](#)

- Brasileiro residente no exterior :

Se dirigir à Repartição Consular ou Embaixada, consulte [aqui](#) .

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

O cidadão que completou 18 anos deverá acessar o [site](#) e preencher as informações requisitadas (mesmo que ele atenda a uma das condições que o exima de prestar o serviço militar obrigatório).

Aquele cidadão que não se alistou quando completou 18 anos, deverá realizar o alistamento de forma presencial.

Aguardar o retorno da disponibilização do site, pode ser alguma eventual manutenção temporária ou indisponibilidade rápida.

Presencial

O cidadão deverá procurar a Junta de Serviço Militar mais próxima de sua residência. Consulte [aqui](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 4 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Seleção Geral

O cidadão poderá seguir:

- Seleção Geral - passará por exames médicos e físicos, testes de conhecimentos gerais e psicológicos, e de entrevista.
- Dispensado ou considerado excesso de contingente - seguirá para a etapa 3.

O brasileiro que não se apresentar para a seleção durante a época de seleção do contingente de sua classe ou que, tendo-o feito, se ausentar sem a ter completado, será considerado refratário.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certidão de nascimento ou no caso de brasileiro naturalizado ou por opção, a prova de naturalização ou certidão do termo de opção (prova equivalente);

Comprovante de residência ou declaração assinada;

Convém estar de posse de um documento oficial com fotografia; e

Comprovação de matrícula em instituição superior de ensino (se for o caso).

- Cidadão cursando medicina, odontologia, veterinária ou farmácia. :

Caso o cidadão esteja cursando medicina, odontologia, veterinária ou farmácia poderá solicitar adiamento até o término do curso, quando concorrerá a seleção para servir como oficial temporário médico, farmacêutico, dentista ou veterinário (Lei nº 5292, de 08 de junho de 1967, Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 e Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968).

Canais de prestação

Presencial

O cidadão receberá um e-mail ou SMS informando a hora/data/local em que deverá comparecer para o processo de Seleção Geral. Ele poderá também consultar sua situação no site em que realizou o alistamento ou buscar informações em qualquer Junta de Serviço Militar.

Se o alistamento foi realizado de forma presencial, ele tomará conhecimento do local de apresentação pelo servidor público que prestou o atendimento.

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 4 hora(s)

Etapa 3 - Jurar à Bandeira Nacional, se dispensado

Se o cidadão for dispensado ou considerado excesso de contingente pagará uma taxa, realizará o juramento à Bandeira Nacional e receberá o seu devido certificado em cerimônia cívica apropriada, ficando assim quite com sua situação militar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de Identidade.

Comprovante de pagamento da taxa militar.

Custos

- Taxa militar (valor reajustado trimestralmente) : - R\$ 4,94

Canais de prestação

Presencial

- **online:** Pagamento da taxa.
- **presencial:** Participar da cerimônia cívica de Juramento à Bandeira e receber o seu devido Certificado.
- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 4 - Comparecer à Seleção Complementar, se apto na Seleção Geral

O cidadão que for declarado apto em todas as seleções anteriores deverá participar da Seleção Complementar na Organização Militar em que fora designado (Marinha, Exército ou Aeronáutica).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação em comum para todos os casos

Canais de prestação

Presencial

O cidadão deverá se apresentar na Organização Militar que fora designada na data/hora prevista.

- Tempo estimado de espera: Até 8 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 8 hora(s)

Etapa 5 - Incorporação

Incorporação é o ato de inclusão do convocado ou voluntário, após ele ter sido aprovado em todas as fases anteriores do processo, em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

O Serviço Militar inicial dos incorporados terá a duração normal de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou dilatado, conforme previsto no art.6 da Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

Canais de prestação

Presencial

O convocado selecionado e designado para incorporação ou matrícula, que não se apresentar à Organização Militar que lhe for designada, dentro do prazo marcado ou que, tendo-o feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula, será declarado insubmisso, conforme art. 183 do Código Penal Militar (CPM), consulte [aquí](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 12 mês(es)

Tempo de duração da etapa

Em média 12 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

- [Exército Brasileiro](#)
- [Marinha do Brasil](#)
- [Força Aérea Brasileira](#)

Site alistamento online disponível para quase todo o território nacional. Maiores informações consultar o [site](#)

Legislação

Consulte o [site](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, endereço, sexo, telefone fixo e/ou celular, inclusive do tutor ou curador, se for o caso

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não existem dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

Serviço militar e mobilização nacional

Previsão legal do tratamento

Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964)

Regulamento da LSM (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não é realizado compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis com outras instituições públicas ou privadas

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizado compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis com outras instituições públicas ou privadas

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>